ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS CONCORRENTES ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS (UERJ)

1. A cópia de todos os documentos, pessoais, de renda, de moradia e de opção de cota, deverá ser providenciada pelo candidato, de acordo com o previsto no Anexo 3 do Edital do Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2020.

2. Postar a cópia de todos os documentos correlatos à análise socioeconômica, o Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS e os documentos referentes à opção de cota, via Correios, na modalidade de postagem registrada, para o Departamento de Seleção Acadêmica – DSEA/UERJ, localizado na rua São Francisco Xavier, 524, bloco F, 1º andar, sala 1141, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, no prazo previsto no calendário (Anexo I).

3. A documentação e o Formulário de Informações Socioeconômicas, enviados pelo candidato, serão avaliados pela Comissão de Análise Socioeconômica e pela Comissão de Análise de Opção de Cota, que, utilizando os critérios técnicos apropriados, emitirão parecer (deferimento ou indeferimento) sobre a situação de carência e opção de cota, em conformidade com o Anexo 3 do Edital do Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2020, sendo o resultado dessa avaliação divulgado na data prevista no calendário (Anexo I).

4. Caso o candidato deixe de enviar o Formulário de Informações Socioeconômicas ou quaisquer dos documentos previstos em Edital, forneça informações incompletas, incorretas, inverídicas, incompatíveis com a documentação apresentada ou, ainda, tenha renda *per capita* bruta superior a R$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais), seu pedido será indeferido e excluído do sistema de cotas, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas não reservadas, em conformidade com o Anexo 3 do Edital do Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2020.

5. O candidato que não concordar com o indeferimento, proferido pelas Comissões de Análise Socioeconômica e/ou de Análise de Opção de Cota, poderá interpor recurso de acordo com o previsto no Anexo 3 do Edital do Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2020, junto ao DSEA, em data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo I). Após a análise do recurso, pela Comissão Especial de Recurso, se for mantido o parecer de indeferimento, não caberá nova solicitação.

Situações importantes sobre os documentos a serem enviados:

- Caso a residência do candidato não possua fornecimento de energia elétrica individualizada, deverá ser enviada cópia das contas de luz coletivas referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2019, juntamente com declaração explicando o fato, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, além da cópia impressa da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas. Se a energia elétrica for comunitária, deverá ser enviada declaração da Associação de Moradores.
- Para a comprovação de residência (endereço) dos maiores de 18 anos, poderá ser enviada cópia impressa de documento emitido por instituições públicas ou privadas, no respectivo nome, para confirmar que reside no local, com data anterior a maio de 2019.
- Para a comprovação de residência (endereço) dos menores de 18 anos, poderá ser enviada cópia impressa de documento emitido por instituições públicas ou privadas (cartão de vacinação, cartão de unidade de saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/ adolescente, que comprove a residência no local, com data anterior a maio de 2019.
- Caso o candidato ou algum familiar receba outro tipo de rendimento, diferenciado daqueles previstos no Anexo 3 do Edital, deverá ser enviada cópia do documento que comprove esta informação.

Atenção: *A UERJ não se responsabilizará por equívocos cometidos pelo candidato, em função da inobservância das exigências contidas no Edital e Anexos do Exame Discursivo do Vestibular Estadual 2020, disponíveis em www.vestibular.uerj.br.*